

feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

CONTROLE PROCESSUAL

REQUERENTE: HOLCIM (BRASIL) S.A.	
PROCESSO Nº 0008/1989/130/2007	REVALIDAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

I - RELATÓRIO

A empresa em epígrafe requereu a revalidação da Licença de Operação para co-processamento de resíduos DA Toshiba do Brasil S.A, Minas Gerais, denominados "Borra de tinta", impregnados classe 1, Isoparafina, Lodo de ETE e Óleo solúvel, localizada no município de Pedro Leopoldo/MG.

O processo encontra-se formalizado, nos termos da legislação vigente.

O Parecer Técnico em síntese informa que as informações necessárias foram apresentadas no RADA demonstrando o atendimento às legislações, normas e condicionantes que balizaram este assunto. A empresa cumpriu as condicionantes da LO e vem realizando investimentos para a melhoria do seu desempenho ambiental.

Por fim, sugere a revalidação da Licença de Operação, condicionada ao cumprimento do Anexo I e em conformidade com as taxas de alimentação listadas no Anexo II, pelo prazo de validade 4 anos.

Cabe ressaltar que verificando o *SIAM* este empreendimento não sofreu nenhuma autuação. Assim sendo, o prazo de validade da presente licença **deverá ser acrescido o prazo de 2 anos**, conforme dispõe o §1º do art. 1º da Deliberação Normativa nº 17, de 17 de dezembro de 1996.

II - CONCLUSÃO

Considerando o disposto no Parecer Técnico, sugerimos a **Revalidação da Licença de Operação requerida**, condicionada ao cumprimento do Anexo I e Anexo II, **pelo prazo de validade de 6 (seis) anos, pela UNIDADE REGIONAL DO COPAM DO RIO DAS VELHAS.**

Por derradeiro, ressalta esta Procuradoria que a Licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente de certidões, alvarás ou licenças, de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal, devendo sobredita observação constar do Certificado de licenciamento emitido por esta Fundação.

Joaquim Martins da Silva Filho Procurador-Chefe da FEAM	Assinatura: Data: 10 de setembro de 2008
---	---

